

São Paulo, 04 de novembro de 2010.

**Ofício Circular:** 0012/2010 – A.E.S.B.

**Assunto:** Vale- Transporte

Tendo em vista inúmeras consultas por parte das Unidades de Ensino no que se refere ao pagamento de Vale-Transporte nas seguintes situações:

**EXEMPLOS:**

1. O servidor (a) contratado (a) pela Unidade fará o seguinte horário 07h30min às 11h30min o período manhã e depois 18h30min às 22h30min o período noite.

**Pergunta da Unidade:** Poderá ser concedida quantidade de vales que supram ida e vinda do trabalho para os 02 períodos?

**Resposta da A.E.S.B:** Esclarecemos que este intervalo de trabalho não está legalmente autorizado, considerando o artigo nº 66 da CLT , onde determina:

... **“Art. 66** – *Entre 2 (duas) jornadas de trabalho haverá um período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas para descanso.*

Portanto, legalmente o servidor (a) Técnico Administrativo Celetista não poderá fazer esta jornada de trabalho, uma vez que não existe as 11 horas de intervalo entre a saída de um turno e a entrada de outro, e conseqüentemente o pagamento do vale-transporte não está autorizado.

O vale-transporte será pago de acordo com as determinações contidas na no Decreto nº 95.247 de 17/11/87 e Portaria CEETEPS -250 de 30/04/2010.

2. Os servidores (as) que foram convocados pela Justiça Eleitoral e prestaram serviços nas Eleições 2010.

**Administração Central  
Unidade de Recursos Humanos  
ÁREA DE ANÁLISE, ESTUDOS SALARIAIS E BENEFÍCIOS – A.E.S.B.**

**Pergunta da Unidade:** Poderá ser concedido vale-transporte nos dias em que o servidor se ausentar para compensar o dia?

**Resposta da A.E.S.B:** De acordo com o artigo 98 da Lei 9.504 de 30/09/97, bem como o Decreto nº 55.753 de 30/04/2010, não terá prejuízo de salários e vencimentos ou qualquer outra vantagem.

Diante do exposto fica a Unidade autorizada a pagar o vale-transporte dos dias de ausência por conta das eleições.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, através do e-mail da [aesb@centropaulasouza.sp.gov.br](mailto:aesb@centropaulasouza.sp.gov.br).

**Atenciosamente**

**Unidade de Recursos Humanos  
Grupo Técnico III - Análise, Estudos Salariais e Benefícios – A.E.S.B.**

***Marlu Marques Carvalho Gomes  
Diretor de Departamento***